EDITAL 02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA, DESTINADOS ÀS UPA'S DR. WALTER CAVALCANTI BARBOSA, JOÃO SAMEK E POLIAMBULATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 20/09/2021, a partir das 09h;
- Início da fase competitiva/lances: dia 20/09/2021, às 10h;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R$ 807.700,00 (Oitocentos e sete mil e setecentos reais).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo n° 627/2021.**

ENDEREÇOS:
Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045)521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com
Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
Anexo IV – Declaração de ME ou EPP
Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC

123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
8. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
9. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.

2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO OFICIAL**, Renan Granja Mourão, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 232/2020** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:

   a) Conduzir a sessão pública;
   b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
   c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
   d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
   e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
   f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos**: o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração pela proponente, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
   a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
   b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações;
   c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
   d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
   e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
   f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação

não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;

h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias;

2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.

- **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**

b) Indicação da marca ofertada na descrição do lote.

c) Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.

3. As propostas e documentos de habilitação deverão ser postados no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.

4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.

5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos,

fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**

    a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**

    b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf) e (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf)

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.

2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-

e.com.br.

3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserção, acarretando na desclassificação do licitante.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2019).

4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o item ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2019.

10. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.

13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. O envio no uma nova proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, conforme último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deverão ser enviados no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
5. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
7. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
   - **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
   - **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
   - **c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.

2. CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH), vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que dispensa a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.

3. Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda (CNPJ)

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
f. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
g. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
j. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
k. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
l. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

m. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Certidão da Licença Sanitária do Município do fabricante e/ou da distribuidora, por se tratar de um requisito para registro junto a ANVISA, em vigor na data de abertura do certame.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE das empresas fabricantes de gases medicinais e/ou da distribuidora, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou país de origem, conforme RDC 9 de 04 de março de 2010.

   i. Será aceito protocolo de petição da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. A empresa que apresentar este protocolo, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do certame, para apresentar laudo de inspeção com aprovação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo final da entrega do laudo de inspeção, para apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

   ii. Juntamente com o protocolo deverá ser apresentado histórico de tramitação (andamento do processo), do peticionamento da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE na ANVISA.

   iii. A empresa que apresentar o protocolo de petição de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, e não respeitar os prazos determinados no item “i” será desabilitada do certame.

   iv. Apresentar documento do fabricante autorizando a comercialização dos

seus produtos, no caso de distribuidor.

d) Certidão de Regularidade Técnica, sede da empresa licitante junto ao conselho regional de Farmácia – CRF com Responsável Técnico farmacêutico, por se tratar de gases medicinais;

e) Apresentar RT do responsável técnico pela instalação da central de backup e manutenções preventivas dos manômetros e válvulas.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso 039III do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III.**

c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.

e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

f) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

e) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g) O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI – DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico.

2. Os preços poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

    a. Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais previstas no mesmo;

    b. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

    c. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;

    d. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

    e. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

    f. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

    g. Inobservância do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

    h. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.

5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os prazos para entrega e substituições constam no Termo de Referência no Anexo I.

XIII - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação a nota fiscal.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA**

venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos contratos dele decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO.**
13. **O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site:** https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ **ou diretamente no** www.licitacoes-e.com.br com o Nº do **ID 890839.**
14. **O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal** https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial **de circulação municipal, no Diário Oficial do Estado do Paraná** http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/ **e no Portal da Transparência do Hospital Municipal Padre Germano Lauck** https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de agosto de 2021.

_____

Renan Granja Mourão
Pregoeiro
Portaria nº 232/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais na forma líquida e gasosa, destinados às UPA's Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, João Samek e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida, conforme critérios e especificações descritas neste termo de referência:

1.1 Planilha de quantidades x preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO R$	TOTAL MÉDIO R$
1	Oxigênio Medicinal em cilindros de 7 a 10m³ com pureza igual ou superior a 99,5% com comprovação por meio de certificado ou bula de acordo com a legislação, com comodato de cilindros.	M³	**2.500**	R$ 13,00	R$ 32.500,00
2	Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de alumínio com válvula e fluxometro integrado com capacidade de 0,5 a 1m³ com comodato dos cilindros.	M³	**250**	R$ 120,00	R$ 30.000,00
3	Oxigênio Liquido Medicinal, produto com pureza igual ou superior a 99,5% fornecimento através de tanque criogênico.	M³	**205.000**	R$ 3,20	R$ 656.000,00
4	Óxido nitroso medicinal em cilindro de 28kg comodatos.	Kg	**1000**	R$ 18,20	R$ 18.200,00
5	Instalação de Tanque Criogênico para Oxigênio Líquido dimensionado conforme a característica de cada EAS	UNI	**2**	R$ 35.500	R$ 71.000,00
TOTAL					**R$ 807.700,00**

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R$ 807.700,00 (Oitocentos e sete mil e setecentos reais).

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Superintendência de Infraestrutura e Engenharia.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada no menor valor cotado conforme orçamento exarado a este processo.

2. Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

2.1**.** Optou-se por se fazer o referido certame através de Pregão Eletrônico, uma vez que tais produtos são de extrema necessidade, em função das características destas instituições que hoje são geridas pela Fundação Municipal de Saúde, sendo referência de média complexidade (UPA's) João Samek com 36 leitos de observação, Dr. Walter Cavalcante Barbosa com 46 leitos de observação, Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida com 3 salas cirúrgicas e 10 leitos de recuperação pós anestésica, contando com a crescente taxa de ocupação, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, cujo consumo é contínuo.

2.2. Justifica-se abertura de processo licitatório tendo em vista, a necessidade da continuidade da contratação pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, pois se trata de fornecimento contínuo, e de extrema necessidade.

2.3. Os quantitativos foram calculados pelo setor de Superintendência de Infraestrutura e Engenharia, da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, levando em consideração o consumo anterior e atual, fornecido pela empresa fornecedora dos gases medicinais até o momento **(relatório anexo);** e a ampliação dos pontos de oxigênio realizados na UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e Poliambulatório NSA Aparecida.

3. Das condições de fornecimento

ITEM 01 – O produto **OXIGÊNIO GASOSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m³. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato de 12 (doze) cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m³ que ficarão imobilizados para uso em pacientes e reposição da central de backup, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE, para cada UPA.

ITEM 02 – O produto **OXIGÊNIO MEDICINAL** DEVERÁ ser fornecido em cilindros de alumínio com válvula e fluxometro integrado com capacidade de 0,5 a 1m³ com comodato dos cilindros, que serão utilizados nos carrinhos de transporte especial para pacientes. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso, inclusive verificando a adaptação nos carrinhos de transporte de propriedade da FMSFI. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato 8 (oito) cilindros imobilizados para cada UPA.

ITEM 03 – O produto **OXIGÊNIO LÍQUIDO** é um gás medicinal que deverá ser fornecido e armazenado em tanque criogênico, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

ITEM 04 – O produto **ÓXIDO NITROSO** é um gás medicinal que deverá ser fornecido em torpedo, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

O produto **ÓXISO NITROSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m³. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxido Nitroso Gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato de 04 (quatro) cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m³ ou 28Kg que ficarão imobilizados para uso em pacientes e reposição da central, todos com carga completa de Óxido Nitroso, sem ônus para a CONTRATANTE. Este item será especifico para o Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida.

3.1 As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

3.2 A CONTRATADA deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

3.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo local adequado a ser realizada a instalação do tanque e central reserva (backup).

3.4. A CONTRATADA deverá proceder o fornecimento e instalação de painel de alarme operacional e Painel de alarme de emergência de acordo com a NBR 12.188;

uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 6 (seis) cilindros de 10 m3 e 12 (doze) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 12 (doze) cilindros com o manifold. A instalação e manutenção do tanque de oxigênio, da central backup, painéis e alarmes, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

3.5 Os cilindros da central reserva, devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

3.6 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.7 O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer para cada UPA um tanque criogênico estacionário dimensionado de acordo com o consumo de cada EAS, e cada unidade fornecerá o local para instalação (base), a empresa VENCEDORA deverá arcar com os custos para a devida instalação do tanque de sua propriedade em base existente com instalações elétricas se necessário, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste. Qualquer custo a mais

para a instalação deverá ser por conta da empresa VENCEDORA.

3.8 A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) esta Central de Backup deverá ser estruturada e interligada ao tanque; sendo também condição fundamental que forneça os cilindros de oxigênio devidamente cheios, para abastecimento desta central, inclusive fornecendo os cilindros reserva, pois em caso de ocorrer problemas de qualquer natureza em que o tanque fique impedido de fornecer oxigênio para o EAS, esta central deverá ser imediatamente acionada, e logicamente terá de ser reabastecida por cilindros cheios enquanto não for solucionado o problema. Assim não haverá prejuízos no fornecimento do oxigênio para rede geral do EAS, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva, tanto do tanque como da Central de Backup. Informamos ainda que a FMSFI arcará com o devido pagamento do produto que for fornecido em cilindros, no caso do tanque apresentar problemas no fornecimento e enquanto o problema não for solucionado, portanto os cilindros de backup só serão pagos se os mesmos forem consumidos durante este período de solução do problema; devendo retornar cheios para a CONTRATADA no final do fornecimento, ou seja, no término da vigência do Contrato; caso não sejam consumidos.

A FMSFI não se responsabilizará por eventuais perdas do produto no decorrer da entrega, isto é, na passagem do tanque do caminhão para o tanque estacionário (reservatório), resfriamento do reservatório, etc.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Administração da unidade correspondente.

Comodato do tanque que deverá ser obrigatoriamente estacionário dimensionado de acordo com o consumo de cada EAS. Não será aceito tanque móvel do tipo Megacyl ou similar que não atenda as nossas necessidades de consumo.

Não será aceito Usinas de geração de O2 de qualquer marca, modelo ou similar, considerando a estrutura já existente e adequada para tanques criogênicos estacionários.

OBS: É uma condição fundamental que a Empresa vencedora forneça e instale um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) do nível do tanque, sem ônus a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com o qual a CONTRATADA será capaz de monitorar à distância as condições operacionais do mesmo.

ITEM 05 - Instalação do Tanque Criogênico

a) A instalação do tanque e das baterias de cilindros reserva será realizada exclusivamente pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corrido contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

b) O tanque deve ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela sua manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do Contrato, bem como fornecer as dimensões internas do tanque e tabela de conversão relacionando a pressão diferencial com o volume contido no tanque (m^3 de oxigênio, NTP, isto é, Normal Temperatura 21° C e de Pressão 760 mm Hg).

c) O licitante vencedor do Oxigênio líquido se responsabiliza pelo fornecimento dos cilindros de Oxigênio gasoso usados nas rampas de backup, devidamente abastecidas e nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência.

d) A Empresa vencedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente para a instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e NR 13 do MTE de 06 de julho de 1978 e suas atualizações/alterações).

e) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Empresa vencedora, devidamente registrado no CREA.

f) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa vencedora e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa vencedora deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases as UPA´s, desta forma a Empresa vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

4. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

4.1. A prestação dos serviços será de forma contínua, por meio de emissão de ordem de serviço conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Do Endereço de entrega:

5.1. O endereço para prestação dos serviços acima discriminados será nas unidades das UPA's e Poliambulatório. Conforme solicitação da Administração da unidade competente, no caso dos torpedos e através de telemetria no caso do tanque criogênico.

Locais de entrega:

- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA: Av. Mario Filho, S/N, Morumbi I, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85858-480
- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOAO SAMEK: Rua Iacanga, S/N, Jardim Palmeira, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85869755.
- POLIAMBULATÓRIO NSA APARECIDA: Av. Morenitas, 2047 - Jardim das Flores, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, 85855-190.

6. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

6.1. Será emitido o Termo de Contrato e a 1ª Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá iniciar as instalações e/ou fornecimentos objeto desta Licitação.

6.2. As instalações e/ou os produtos serão recebidos por uma Comissão técnica, da qual fará parte funcionários da FMSFI, para fins de verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, a qual emitirá termo de recebimento dos produtos e serviços.

6.3. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente mediante declaração na Nota Fiscal.

a) Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b) Condições de acondicionamento, aspecto externo dos cilindros, tais como: danos nas estruturas dos cilindros, presença ou não de lacre nos cilindros, e cilindros próprios para cada tipo de produto;

c) A identificação externa dos cilindros deverá conter os seguintes dados: nome do produto/fabricante, concentração, peso e volume do produto, data de fabricação, prazo de validade.

d) Os fornecedores terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelos responsáveis da FMSFI.

6.4. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da Área Administrativa da unidade correspondente deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e do indicador de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. As mesmas verificações e anotações devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume e pelo nível, a quantidade de gás abastecida.

6.5. A CONTRATADA deverá também obedecer às seguintes obrigações e responsabilidades:

a) Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde será instalado a central backup de cilindro;

d) Em hipótese alguma, deverá transferir suas obrigações a terceiros.

6.6. A execução deverá obedecer ao seguinte:

1ª ENTREGA

Readequação das estruturas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com as instalações das centrais de Backup de oxigênio e cilindros **para cada UPA**

ITEM	QUANTIDADE
OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M3 cilindros	12
OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 0,5 A 1,00 M3 cilindros	8
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL A GRANEL M3 m³	1.000 a 3.000

POLIAMBULATÓRIO NSA APARECIDA

OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M³	15 cilindros

6.7. Entregas subsequentes

6.7.1. Referente à reposição dos CILINDROS, será necessário efetuar 01 (uma) visita semanal para verificação e troca dos cilindros vazios, ou quando solicitado pela administração de cada estabelecimento.

6.7.2. Reposição do OXIGÊNIO LÍQUIDO será de acordo com o solicitado e/ou o observado pela Telemetria.

6.7.3. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. A execução dos serviços/produtos será fiscalizada pelo Responsável pelo setor de Manutenção que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade conforme ordem de serviço emitida.

6.7.5. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.6. A Administração rejeitará o produto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.7.7. Assumir prejuízos quanto à prestação dos serviços/produtos conforme contratação efetuada e conformidade da proposta apresentada.

6.7.8. Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços prestados.

7. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.1. Por ser contratação de fornecimento que não permite seu fracionamento na questão do oxigênio de tanque e pelo comodato dos cilindros e, não é possível abertura para lote de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. Da Qualificação Técnica:

8.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Certidão da Licença Sanitária do Município do fabricante e/ou da distribuidora, por se tratar de um requisito para registro junto a ANVISA, em vigor na data de abertura do certame.

8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE das empresas fabricantes de gases medicinais e/ou da distribuidora, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou país de origem, conforme RDC 9 de 04 de março de 2010.

8.3.1. Será aceito protocolo de petição da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. A empresa que apresentar este protocolo terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do certame, para apresentar laudo de inspeção com aprovação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo final da entrega do laudo de inspeção, para apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

8.3.2. Juntamente com o protocolo deverá ser apresentado histórico de tramitação (andamento do processo), do peticionamento da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE na ANVISA.

8.3.3. A empresa que apresentar o protocolo de petição de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, e não respeitar os prazos determinados no item 8.3.1. será desabilitada do certame

8.3.4. Apresentar documento do fabricante autorizando a comercialização dos seus produtos, no caso de distribuidor.

8.3.5. Certidão de Regularidade Técnica, sede da empresa licitante junto ao conselho regional de Farmácia – CRF com Responsável Técnico farmacêutico, por se tratar de gases medicinais;

8.3.6. Apresentar RT do responsável técnico pela instalação da central de backup e manutenções preventivas dos manômetros e válvulas.

9. Classificação dos bens e serviços comuns

9.1. O objeto da presente licitação de contratação de fornecimento de gases medicinais trata de produtos de uso hospitalar, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

10. Obrigações da contratante e da contratada

10.1 Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução de serviço no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar

a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

i) Corrigir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os serviços prestados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

j) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos produtos a serem fornecidos.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) A empresa classificada e CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial durante toda a vigência do Contrato, ficando facultado ao HM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados naquelas fases.

o) Após o recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA deverá atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado através da Ordem de Compra, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - CNPJ 18.236.227/0001-04.

p) Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

q) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

r) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos como:

s) Tanque criogênico, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das Unidades conforme as exigências da legislação específica vigente;

t) Aferir e calibrar os equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

u) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

v) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e a bateria backup de cilindros.

11. Formas de pagamento

11.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado

mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

11.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12. Requisitos de habilitação

12.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

13. Subcontratação

13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. Alteração subjetiva

14.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por

termo aditivo ao contrato.

15. Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme "1.1. Item Planilha de quantidades x preços" deste Termo de Referência.

17. Da Fiscalização do Contrato:

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Superintendência de Infraestrutura e Engenharia da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

18. Aprovação do termo de referência

A contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais é destinada a atender a demanda das duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA: Av. Mario Filho, S/N, Morumbi I, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85858-480. E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOAO SAMEK: Rua Iacanga, S/N, Jardim Palmeira, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85869755 E POLIAMBULATÓRIO NSA APARECIDA: Av. Morenitas, 2047 - Jardim das Flores, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, 85855-190.

As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem contratados, estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando e solicitação de contratação exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração a demanda destas unidades conforme consta na solicitação de contratação anexa a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação.

Foz do Iguaçu-Pr, 17 de agosto de 2021.

Maurício Soares de Oliveira	Kelly Borel
Superintendente de Infraestrutura e Engenharia	Técnica em Manutenção
Fundação Municipal de Saúde	CFT 09642800942
Portaria n° 070/2021	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais na forma líquida e gasosa, destinados às UPA's Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, João Samek e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida.**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° xxx/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIADADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2021, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 994.007.749- doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. ..... portador da Cédula de Identidade com RG nº. ....., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua ....., nº..., Bairro....., na cidade de...../...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021 de 20/09/2021**, TENDO POR OBJETO **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais na forma líquida e gasosa, destinados às UPA's Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, João Samek e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais na forma líquida e gasosa, destinados às UPA's Dr. Walter Cavalcanti Barbosa, João Samek e Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida,** em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 045/2021 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 045/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que comprovada a manutenção das condições contratuais.

2.2. Prorrogação. A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, poderá ser efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite temporal fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2. O pagamento mensal por parte da CONTRATANTE será proporcional ao valor unitário disposto no item 1.1 vezes o número de dosímetros utilizados no mês.

4.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico.

5.3. O endereço para prestação dos serviços acima discriminados será nas unidades das UPA's e Poliambulatório. Conforme solicitação da Administração da unidade competente, no caso dos torpedos e através de telemetria no caso do tanque criogênico.

Locais de entrega:

- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA: Av. Mario Filho, S/N, Morumbi I, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85858-480
- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOAO SAMEK: Rua Iacanga, S/N, Jardim Palmeira, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85869755.
- POLIAMBULATÓRIO NSA APARECIDA: Av. Morenitas, 2047 - Jardim das Flores, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, 85855-190.

5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.4.1**.** Será emitido o Termo de Contrato e a 1ª Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá iniciar as instalações e/ou fornecimentos objeto desta Licitação.

5.4.2. As instalações e/ou os produtos serão recebidos por uma Comissão técnica, da qual fará parte funcionários da FMSFI, para fins de verificação da sua conformidade

com as especificações e quantidades licitadas, a qual emitirá termo de recebimento dos produtos e serviços.

5.4.3. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente mediante declaração na Nota Fiscal.

a) Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b) Condições de acondicionamento, aspecto externo dos cilindros, tais como: danos nas estruturas dos cilindros, presença ou não de lacre nos cilindros, e cilindros próprios para cada tipo de produto;

c) A identificação externa dos cilindros deverá conter os seguintes dados: nome do produto/fabricante, concentração, peso e volume do produto, data de fabricação, prazo de validade.

d) Os fornecedores terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelos responsáveis da FMSFI.

5.4.4. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da Área Administrativa da unidade correspondente deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e do indicador de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. As mesmas verificações e anotações devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume e pelo nível, a quantidade de gás abastecida.

5.4.5. A CONTRATADA deverá também obedecer às seguintes obrigações e responsabilidades:

a) Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde será instalado a central backup de cilindro;

d) Em hipótese alguma, deverá transferir suas obrigações a terceiros.

5.4.6. A execução deverá obedecer ao seguinte:

1ª ENTREGA

Readequação das estruturas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com as instalações das centrais de Backup de oxigênio e cilindros **para cada UPA**

ITEM	QUANTIDADE
OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M3 cilindros	12
OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 0,5 A 1,00 M3 cilindros	8
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL A GRANEL M3 m³	1.000 a 3.000

POLIAMBULATÓRIO NSA APARECIDA

OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M³	15 cilindros

5.4.7. ENTREGAS SUBSEQUENTES

5.4.7.1. Referente à reposição dos CILINDROS, será necessário efetuar 01 (uma) visita semanal para verificação e troca dos cilindros vazios, ou quando solicitado pela administração de cada estabelecimento.
5.4.7.2. Reposição do OXIGÊNIO LÍQUIDO será de acordo com o solicitado e/ou o observado pela Telemetria.

5.4.7.3. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.7.4. A execução dos serviços/produtos será fiscalizada pelo Responsável pelo setor de Manutenção que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade conforme ordem de serviço emitida.

5.4.7.5. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.7.6. A Administração rejeitará o produto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.4.7.7. Assumir prejuízos quanto à prestação dos serviços/produtos conforme contratação efetuada e conformidade da proposta apresentada.

5.4.7.8. Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços prestados.

5.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM 01 – O produto **OXIGÊNIO GASOSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m³. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato de 12 (doze) cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m³ que ficarão imobilizados para uso em pacientes e reposição da central de backup, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE, para cada UPA.

ITEM 02 – O produto **OXIGÊNIO MEDICINAL** DEVERÁ ser fornecido em cilindros de alumínio com válvula e fluxometro integrado com capacidade de 0,5 a 1m³ com comodato dos cilindros, que serão utilizados nos carrinhos de transporte especial

para pacientes. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso, inclusive verificando a adaptação nos carrinhos de transporte de propriedade da FMSFI. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato 8 (oito) cilindros imobilizados para cada UPA.

ITEM 03 – O produto **OXIGÊNIO LÍQUIDO** é um gás medicinal que deverá ser fornecido e armazenado em tanque criogênico, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

ITEM 04 – O produto **ÓXIDO NITROSO** é um gás medicinal que deverá ser fornecido em torpedo, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

O produto **ÓXISO NITROSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m³. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação "in loco" do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxido Nitroso Gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração da unidade competente e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. A FMSFI não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

Comodato de 04 (quatro) cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m³ ou 28Kg que ficarão imobilizados para uso em pacientes e reposição da central, todos com carga completa de Óxido Nitroso, sem ônus para a CONTRATANTE. Este item será especifico para o Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida.

a) As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em

observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

b) A CONTRATADA deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

c) A CONTRATANTE ficará responsável pelo local adequado a ser realizada a instalação do tanque e central reserva (backup).

d) A CONTRATADA deverá proceder o fornecimento e instalação de painel de alarme operacional e Painel de alarme de emergência de acordo com a NBR 12.188; uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 6 (seis) cilindros de 10 m3 e 12 (doze) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 12 (doze) cilindros com o manifold. A instalação e manutenção do tanque de oxigênio, da central backup, painéis e alarmes, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da

operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

e) Os cilindros da central reserva, devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

g) O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer para cada UPA um tanque criogênico estacionário dimensionado de acordo com o consumo de cada EAS, e cada unidade fornecerá o local para instalação (base), a empresa VENCEDORA deverá arcar com os custos para a devida instalação do tanque de sua propriedade em base existente com instalações elétricas se necessário, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste. Qualquer custo a mais para a instalação deverá ser por conta da empresa VENCEDORA.

h) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

i) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) esta Central de Backup deverá ser estruturada e interligada ao tanque; sendo também condição fundamental que forneça os cilindros de oxigênio devidamente cheios, para abastecimento desta central, inclusive fornecendo os cilindros reserva, pois em caso de ocorrer problemas de qualquer natureza em que o tanque fique impedido de fornecer oxigênio para o EAS, esta central deverá ser imediatamente acionada, e logicamente terá de ser reabastecida por cilindros cheios enquanto não for solucionado o problema. Assim não haverá

prejuízos no fornecimento do oxigênio para rede geral do EAS, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva, tanto do tanque como da Central de Backup. Informamos ainda que a FMSFI arcará com o devido pagamento do produto que for fornecido em cilindros, no caso do tanque apresentar problemas no fornecimento e enquanto o problema não for solucionado, portanto os cilindros de backup só serão pagos se os mesmos forem consumidos durante este período de solução do problema; devendo retornar cheios para a CONTRATADA no final do fornecimento, ou seja, no término da vigência do Contrato; caso não sejam consumidos.

A FMSFI não se responsabilizará por eventuais perdas do produto no decorrer da entrega, isto é, na passagem do tanque do caminhão para o tanque estacionário (reservatório), resfriamento do reservatório, etc.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Administração da unidade correspondente.

Comodato do tanque que deverá ser obrigatoriamente estacionário dimensionado de acordo com o consumo de cada EAS. Não será aceito tanque móvel do tipo Megacyl ou similar que não atenda as nossas necessidades de consumo.

Não será aceito Usinas de geração de O2 de qualquer marca, modelo ou similar, considerando a estrutura já existente e adequada para tanques criogênicos estacionários.

OBS: É uma condição fundamental que a Empresa vencedora forneça e instale um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) do nível do tanque, sem ônus a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com o qual a CONTRATADA será capaz de monitorar à distância as condições operacionais do mesmo.

ITEM 05 - Instalação do Tanque Criogênico

a) A instalação do tanque e das baterias de cilindros reserva será realizada exclusivamente pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corrido contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

b) O tanque deve ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela sua manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do Contrato, bem como fornecer

as dimensões internas do tanque e tabela de conversão relacionando a pressão diferencial com o volume contido no tanque (m³ de oxigênio, NTP, isto é, Normal Temperatura 21° C e de Pressão 760 mm Hg).

c) O licitante vencedor do Oxigênio líquido se responsabiliza pelo fornecimento dos cilindros de Oxigênio gasoso usados nas rampas de backup, devidamente abastecidas e nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência.

d) A Empresa vencedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente para a instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e NR 13 do MTE de 06 de julho de 1978 e suas atualizações/alterações).

e) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Empresa vencedora, devidamente registrado no CREA.

f) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa vencedora e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa vencedora deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases as UPA´s, desta forma a Empresa vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

5.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Manutenção do Hospital.

6. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo n° 627/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da contratada para prestação de serviços:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus

para a CONTRATANTE.

i) Corrigir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os serviços prestados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

j) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos produtos a serem fornecidos.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) A empresa classificada e CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial durante toda a vigência do Contrato, ficando facultado ao HM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados naquelas fases.

o) Após o recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA deverá atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado através da Ordem de Compra, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - CNPJ 18.236.227/0001-04.

p) Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

q) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

r) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos como:

s) Tanque criogênico, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das Unidades conforme as exigências da legislação específica vigente;

t) Aferir e calibrar os equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

u) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

v) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e a bateria backup de cilindros.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas **"9.1.1.", "9.1.3." e "9.1.4."** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea **"9.1.2."**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do

Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em ..... de ..... de 2021.

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada
CNPJ

Maurício Soares de Oliveira
Superintendente de Infraestrutura e Engenharia
CREA-PR 181859/D

Kelly Borel
Técnica em Manutenção
CFT 09642800942

Testemunha

Renan Granja Mourão
CPF:

Salete Tonello
CPF: